Portaria SEMEIA N° 071/2020	**Empresa: BJL6 SOLAR SPE S.A**	**Validade: 26/12/2021**
Data da Licença: 09/09/2020		
CNPJ: 38.138.064/0001-26	**Publicação no D.O.M: 09 /09/2020**	**Município : Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: KM 8, Fazenda Campo São João, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP. 47.600-000		
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE- (TLA) e LICENÇA DE ALTERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012 Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n°4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o que consta no **Processo n° 066-202/LA/TLA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.°** - **Transferir, nos registros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a titularidade da Licença Prévia**, **concedida através de Portaria SEMEIA nº 110/2019 , datada em 26/12/2019,** válida pelo prazo de 02(dois) anos, **em nome da VILA ENERGIA RENOVAVEL S/S LTDA**, cadastrado CNPJ sob n° 11.641.401/0001-47, com sede na SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C- Sala 318 , Brasília – DF, CEP nº 70.340-907, para BJL6 SOLAR SPE S.A, inscrita no CNPJ sob nº 38.138.064/0001-26, com sede no km 8, Fazenda Campo de São João, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa – BA, CEP nº 47.600-000. **Art. 2.°** - Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida até 26/12/2021, altera a Licença Prévia, concedida através de Portaria SEMEIA Nº 110/2019, datada em 26/12/2019, na atividade de geração de energia solar para **USINA FOTOVOLTAICA BJL6 (UFV BJL 6 – 20 MW para 24 MW), com área disponível de 49,10 há para 42,63 ha**, integra o COMPLEXO FOTOVOLTAICO BJL (CFV BJL – 130 MW), o qual ocupará uma área total de 334,50ha já arrendada pela VILA ENERGIA RENOVÁVEL S/S LTDA, empreendimento que visa à geração de energia Solar.O Parque Solar foi projetado nas Propriedades denominadas Fazenda Campos de São João e Santa Rita, que possui 334,50ha e se localiza 7km ao Sul da cidade de Bom Jesus da Lapa, com acesso pela BR-430. A área que será ocupada pelo UFV BJL 6, possui um polígono total de 42,63 há, conforme o memorial descritivo anexo. O requerente deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I -** Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Retificação dos dados do Imóvel Rural, no Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **e)** Altera a redação anterior e que passa a ter uma nova redação : Anuências dos órgão competentes como estabelece a Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, se couber; **II -** Apresentar, quando do

requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs**: a)** Definição das áreas de jazidas minerais a serem utilizadas para obras e áreas de bota fora, apresentando memoriais descritivos e técnicos; **b)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes e projeto paisagístico, contemplando Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente (APP) e ou Reserva Legal, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico; **c)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem. Os resíduos classe B deverão ser destinados necessariamente as Cooperativas e/ou Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do município; **d)** Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, com ênfase nas áreas de intervenção; **e)** Plano de Controle e Monitoramento de Ruído, para a fase de implantação; **f)** Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado, para a fase de implantação; **g)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; h) Plano de Controle Ambiental da Obra; **i)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **j)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; l) Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas ,alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **m)** Plano de Terraplenagem e/ou procedimentos envolvendo corte e aterro e dispositivos de contenção e drenagem com memorial descritivo e de cálculo, no que couber; o) Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros**; n)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; **o)** Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários,plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; **p)** Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; **III -** Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: **a)** Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b)** Plano de Desmatamento; **c)** Plano de Resgate e Monitoramento das espécies da flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas e contemplando a proteção/preservação de espécies ameaçadas e vulneráveis a extinção; **d)** Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna. **e)** Mapa em escala adequada com imagem de satélite de alta resolução identificando: fitofisionomias, as formações de transição; Áreas de Preservação Permanente – APP; os diferentes estratos vegetais; o grau de conservação; corredores e conexões existentes com outros fragmentos, indicando a extensão da vegetação nativa a serem afetados, os pontos de levantamento de fauna e a delimitação da poligonal do empreendimento, bem como suas áreas de influência. O mapeamento deverá destacar as áreas com maior densidade de vegetação, além de áreas de drenagens**; f)** Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); **g)** Levantamento florístico da ADA e AID do empreendimento, incluindo listagem taxonômica, que destaque as espécies protegidas, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, além daquelas de

valor ecológico, econômico, medicinal, faunístico e ornamental significativo, com descrição sucinta dos procedimentos metodológicos utilizados no trabalho de campo para este levantamento, assegurando um número de campanhas suficientes para a caracterização dos ambientes. Os estudos fitossociológicos deverão ser realizados com parcelas compondo amostras representativas, seja em áreas sujeitas a intervenção ou naquelas a serem preservadas. Dados secundários não poderão ser utilizados para complementação do diagnóstico**; h)** Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; **IV -** Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, poder público municipal e empreendedor;VI- Apresentar ao SEMEIA proposta de parcerias junto aos Órgãos do Poder Público, em suas diversas esferas que visem à integração de seus programas socioambientais com a melhoria das condições de infra-estrutura, trabalho, saúde, educação e lazer da Área de Influência Direta do empreendimento; **V-** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico**: a)** Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado à trabalhadores da obra; **b)** Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; **c)** Programas de Compensação Socioambiental; **d)** Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **e)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; **VI-** Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV) (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; **VII –** Repassar para Secretaria do Meio Ambiente, 5000 (cinco mil) mudas de umbu (fruta nativa) e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. **Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa (BA), 09 de setembro de 2020.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 026/2019